



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

108

PROJETO DE LEI N. ____/2026

“Altera a Lei Municipal nº 7.220, de 28 de Abril de 2026, que dispõe sobre a’ realização de apresentações de música ao vivo em bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, no Município de Araguari, e dá outras providências’.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revogação, por completo, do art. 1º, da Lei Nº 7.220, de 28 de Abril de 2026.

Art. 2º O art. 1º da mesma lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a realização de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, casas de eventos e estabelecimentos similares, **inclusive em áreas externas e ambientes abertos dos respectivos estabelecimentos**, observados os horários e limites estabelecidos nesta Lei. ”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2026.

Alex Alves Peixoto
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

A presente alteração tem por objetivo esclarecer e ampliar o alcance da norma, de modo a permitir expressamente a realização de música ao vivo também em áreas externas e ambientes abertos dos estabelecimentos mencionados, como varandas, calçadas autorizadas, pátios e espaços anexos destinados ao atendimento do público.

Tal adequação se faz necessária considerando que muitos bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e casas de eventos em Araguari utilizam áreas externas como extensão regular de suas atividades comerciais, especialmente em eventos culturais, apresentações artísticas e ações de incentivo ao lazer e ao turismo local.

A inclusão da previsão expressa para ambientes externos busca evitar interpretações restritivas da legislação, proporcionando maior segurança jurídica aos empresários, artistas e ao poder público na fiscalização, sem afastar a observância das normas relativas ao controle de ruídos, horários permitidos, sossego público e demais disposições legais aplicáveis.

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando o setor gastronômico, cultural e de entretenimento, gerando oportunidades para músicos e artistas da cidade, bem como promovendo espaços de convivência social e valorização da cultura regional.